



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica: 062/2026

Processo Licitatório: 207/2026

1 – OBJETO E PREÇO ESTIMADO

É objeto da presente dispensa de licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Core Biopsy de Mama (biópsia percutânea de mama por agulha grossa). **Item:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Core Biopsy	Unidade	48

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024 e Decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1 O preço estimado da contratação foi obtido conforme pesquisas de mercado, constantes nesse processo, observada as prescrições do art. 23 § 1º da Lei 14.133/21.

1.2 O custo estimado total da contratação é sigiloso até o julgamento, com amparo legal fundamentado no art. 24 da Lei 14133/2021, e ainda conforme disposto no inciso I, do mesmo artigo “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”;

1.3 A presente contratação seguirá os termos e cláusulas do Edital, do Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação será utilizada para a realização do exame de Core Biopsy de Mama, que é essencial para a investigação de possíveis alterações mamárias suspeitas. Assim, será possível fortalecer ações de detecção e diagnóstico precoce do câncer de mama.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Conforme fundamentação acima, optou-se pela contratação direta, modalidade dispensa eletrônica, visando à celeridade em resposta à demanda solicitada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Os serviços prestados devem atender à especificação exata na descrição do item, a fim de ser compatível com os serviços demandados nessa dispensa de licitação, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1 A presente dispensa de licitação visa aquisição de pequeno vulto, assim não haverá obrigações futuras.

4.4.2 O pagamento somente será efetivado de forma mensal de acordo com o número de exames realizados.

4.4.3 Os serviços em questão deverão ser executados nos respectivos locais previstos nesse termo de referência, num prazo de 5 dias úteis após recebimento da ordem de compra, ou recebimento de ordem de serviço.

4.5 Sustentabilidade:

4.5.1 - Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos, critérios esses que se baseiam no Guia Nacional de Contratações.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a agenda de exames disponibilizada pela Contratante. A Contratada deverá realizar os serviços em estrita conformidade com a referida agenda.

5.2 Caso não seja possível a realização dos serviços nas datas estabelecidas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que uma nova data seja agendada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Atender a todos os pacientes/solicitações que lhe forem encaminhados, tratando os pacientes encaminhados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, garantindo-lhes atendimento de qualidade, primando pelos princípios da gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

5.4 Cumprir integralmente os horários de atendimento, inclusive apontando os horários na forma indicada pelo Município;

5.5 Desempenhar suas atividades com absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito e com



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



humanização, imparcialidade e autonomia;

5.6 O médico(a) deverá utilizar o tempo efetivamente necessário ao bom relacionamento médico-paciente e a perfeita execução profissional para a realização do atendimento do usuário dentro da complexidade do seu problema de saúde, realizando e registrando anamnese, exame físico, diagnóstico, tratamento;

5.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e nos termos da Legislação Vigente;

5.8 Os serviços deverão ser prestados no CEAE do Município de São João del-Rei;

5.9 Para prestação dos serviços, o contratado deverá atender os requisitos de habilitação, devendo obrigatoriamente apresentar registro no órgão competente (CRM), bem como regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista;

5.10 Registrar em prontuário físico e/ou prontuário eletrônico todos os atendimentos, bem como histórico do paciente, mantendo os preceitos éticos e morais;

5.11 Os procedimentos realizados pelo contratado são de inteira responsabilidade do profissional / entidade contratada, sendo que o Município / Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário;

5.12 O profissional deverá comunicar com antecedência mínima de 48 horas à administração do CEAE caso ocorra algum imprevisto que impeça de prestar o serviço, FICANDO O MESMO RESPONSÁVEL pela reposição dos exames. Agenda a ser definida pela Gerência do centro. Caso não cumpra com as obrigações, o mesmo sofrerá penalidade administrativa;

5.13 Cumprir rigorosamente as leis e protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS e o fluxo de redes assistenciais, abstendo-se de indicar tratamentos e medicamentos não previstos pelo SUS ou desatender a ordem de prioridade previamente estabelecida por outros profissionais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;

5.14 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Centro de Atenção Especializada (CEAE) do município de São João del-Rei.

5.15 A contratada deverá disponibilizar, além do profissional responsável pela condução dos exames, os materiais e insumos necessários à execução do procedimento.

5.16 A realização provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

6 GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14133/2021).

6.1 A gestão contratual ficará sob a responsabilidade da Gerência de Atenção Primária e Especializada à



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Saúde.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei 14.133/2021).

7.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2 As exigências de habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) a) Cédula de identidade** e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial** ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- e)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- g) DECLARAÇÃO UNIFICADA** subscrita pelo representante legal da licitante.
- h)** Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- i)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov>
- j)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- k)** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- l)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



- m)** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

7.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, com situação ativa; Certidão de Regularidade de situação com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a **Fazenda Federal** e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- d)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à **Fazenda Pública do Município** onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal, em validade;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).
- f)** Certidão e ou Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e ou Declaração emitida em papel timbrado da empresa. . Certidão e ou Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, Declaração emitida em papel timbrado da empresa.
- 7.3 - Habilitação Técnica**
- a)** Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), no Conselho Regional de competência;
- b)** Cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG – Carteira de Identidade e do CPF/MF;
- c)** Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;
- d)** Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;

- e) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Foram efetuados orçamentos junto a contratações públicas com objeto semelhante, conforme documentação anexa. O valor estimado será sigiloso até a data da sessão.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

04.001.000-10-302-1003-2.580-3.3.90.39.00-1500000 ficha: 00235

10.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 27/08/2026.

Karina Cardoso
Chefia de Gestão Estratégica



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE